



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**  
**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**DECRETO Nº 1.716/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE:** DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ASSUNTOS VIÁRIOS E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

- CONSIDERANDO**, a Comunicação Interna datada de 24/06/2021 – Protocolo nº 403/2021, subscrita pela Secretária Municipal de Transporte e Assuntos Viários, Sra. Sarah Rosa do Carmo, que relata a situação de calamidade pública encontrada nas vias públicas do Município, fruto da falta de manutenção por parte das administrações passadas, que se agravaram com as chuvas que assolam a cidade, colocando em risco não só os veículos, bem como os transeuntes.
- CONSIDERANDO**, que de acordo com a referida Comunicação Interna, complementada pela Comunicação Interna datada de 29/06/2021 – Protocolo nº 417/2021, faz-se necessário a contratação emergencial, em caráter excepcional e temporário, de 03 (três) pessoas, pelo prazo de 06 (seis) meses, para atuarem na prestação de serviços “Tapa Buracos”, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Pesados;
- CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 590, de 11 de abril de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;
- CONSIDERANDO**, que o inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 590/2007, considera necessidade temporária de interesse público situações de calamidade pública;
- CONSIDERANDO**, que em simetria com o disposto no §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 590/2007, a contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo;
- CONSIDERANDO ainda**, que de acordo com o inciso I, do art. 4º c.c o inciso I, do parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 590/2007, o prazo para contratações temporárias decorrentes de situações de calamidade pública, será de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação, desde que não exceda a 01 (um) ano;
- CONSIDERANDO finalmente**, que o art. 1º da Deliberação TC-A-15248/026/04, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dispõe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**  
**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

que a admissão de pessoal por prazo determinado para atendimento de situação de excepcional interesse público deve, sempre, ser precedida de processo seletivo, salvo os casos de comprovada emergência que impeçam sua realização.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada situação de calamidade pública, para todos os fins de direito, na Secretaria Municipal de Transporte e Assuntos Viários do Município de Euclides da Cunha Paulista, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Pessoal, autorizado a adotar as medidas que se fizerem necessárias para contratação emergencial de 03 (três) pessoas para exercerem as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Pesados, em caráter excepcional e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, caso necessário, sem a realização prévia de processo seletivo, com fundamento no §1º, do art. 3º, inciso I, do art. 4º c.c o inciso I, do parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 590/2007, e ainda, no art. 1º da Deliberação TC-A-15248/026/04, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

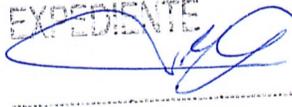
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, em 01 de julho de 2.021.



**DOMINGOS MENTE LOPES**  
Prefeito

CERTIFICO E DOU FE QUA  
EM 01/07/21 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE



Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria